

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO GABINETE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP

Justifico a solicitação de a abertura de Processo Licitatório para Contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP, modalidade Dispensa de Licitação, com o objetivo da realização de Processo Seletivo para formar a 1° turma do curso em nível Superior em Engenharia Agrônoma.

A remuneração da contratada será efetivada pelo recolhimento das taxas de inscrição efetuadas pelos candidatos, não havendo, portanto, desembolso de qualquer valor pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Goianésia, em retribuição aos serviços contratados.

Prioriza -se pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP para a realização do processo em questão, por ser uma Fundação de Apoio da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando sua ligação com o ensino e sua comprovada capacidade para atender os anseios desta Instituição de Ensino Superior, tendo a possibilidade de utilizar o corpo técnico da Universidade Federal Rural da Amazônia, entidade a que apoia.

A contratação da Fundação realiza-se no sentido de executar um Processo Seletivo, em todas as suas fases desde a publicação do Edital, como norma e lei do certame até o resultado final, responsabilizando esta Fundação inclusive pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Processo.

Para tanto se faz mister, que a FADESP tenha a devida permissão da Magnifica Secretária Adjunta da SECTET/Gestora do Forma Pará, no sentido de poder utilizar o corpo técnico desta Universidade.

Sendo a FADESP uma Fundação sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à velação do Ministério Público Estadual, detém, a priori, inquestionável reputação ético – profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 24, inciso XIII da Lei n. ° 8.666/93, sendo dispensada a licitação para sua contratação.

Ao lado disso, o Processo Seletivo que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma









PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO GARINETE

is. 20 6

melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público de nosso Estado. Esta ação e outras que dela advierem se consubstanciam num rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto à melhoria qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no Artigo 6° do Texto Constitucional.

Segundo seu Estatuto, tem a FADESP os seguintes objetivos, que corroboram para a execução das tarefas a serem contratadas, quais sejam: a) Apoiar, promover e administrar a pesquisa, através da gestão de projetos de cunho científico e tecnológico, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e profissionais b) Promover e incentivar, por quaisquer formas o desenvolvimento da ciência, da tecnologia da cultura e da arte, prestando serviços técnicos remunerados à Universidade e a comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo seu Conselho Diretor, c) Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e de pesquisas científicas e tecnológica, d) Captar recursos através de prestação de serviço de consultoria, e outras atividades que si fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais, e) Promover estudos sobre o estágio de pesquisa no Estado do Pará, identificando os campos prioritários para as ações de apoio, f) Conceder bolsas de estudo, em nível de graduação, pós-graduação e de pesquisa, através de fundo destinado a esse fim, segundo regulamento próprio g) incentivar a difusão dos resultados de pesquisas, instituir e conferir prêmios para Trabalhos de natureza científica e tecnológica que contribuam para o desenvolvimento do estado do Pará e da Região Amazônica, h) celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado visando à consecução dos seus objetivos, i) sistematizar e acompanhar a execução de convênios e contratos celebrado as entre instituições públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal; etc.







PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO GABINETE

Fis. 11 8

Com esses fundamentos previstos estatutariamente, e com a capacidade técnica reconhecida da Universidade Federal do Pará, cujo corpo técnico será utilizado no certame com autorização do Reitor, considerando ainda que a FADESP, têm compromisso com o apoio à pesquisa, o ensino, e a extensão universitária, atividades inerentes da instituição que apoia, entende-se que está perfeitamente justificada a Dispensa de Licitação para a contratação.

Cabe ainda concluir pela definição da atividade de extensão, onde se situa a elaboração de concursos públicos, segundo o Decreto nº 7.423/2010, que regulamenta a Lei nº 8.958/1994 a qual rege a relação das IFES e de suas Fundações de Apoio:

A extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem intercâmbio aprimoramento do ao e ao conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição federal de ensino tecnológico da instituição federal de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica apoiada.

Coloca-se ainda que a FADESP ao longo dos seus 40 anos de existência, colaborou para o desenvolvimento de mais de 5.000 projetos de pesquisa, ensino e extensão, proporcionando um campo de trabalho fecundo ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes, voltados à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento regional.

Quanto à duração da contratação, salienta-se que a regra geral é o cumprimento do princípio da anualidade do orçamento público para se estabelecer à duração dos contratos administrativos. Todavia, a Lei n 8.666/93 admite, nos contratos de serviços de natureza contínua, que tenham a vigência em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, ficando, portanto, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Isto posto, sugerimos que a maneira de contratação seja realizada de forma direta, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrando-a na forma do disposto no Ari. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, por ser a Fundação, uma entidade voltada estatutariamente, para a pesquisa, ensino e extensão além de desenvolvimento institucional e, por isso mesmo, serem suas atividades institucionais de natureza técnica, científica e educativa sem fins









PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO GABINETE

lucrativos e que detém inquestionável reputação ético-profissional. Fica patente ainda, que com relação a inquestionável reputação ético-profissional, isto pode ser comprovado pela qualidade dos serviços prestados a outros Órgãos da Administração Pública, a teor dos Atestados de Capacidade Técnica em anexo, demonstrando, assim, que a FADESP detém o conhecimento técnico necessário à prestação dos serviços pretendidos por essa Secretaria.

Goianésia do Pará, 17 de julho de 2020.

JOSÉ EDVAN DA SUPEVA ASSUNÇÃO Secretário Munisipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer







Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, consoante autorização da Exmo. Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS DE 1(UMA) TURMA DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM EMGENHARIA AGRÔNOMA, A SER OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra- se fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, com fulcro no art. 24. Inciso XIII, da Lei n. ° 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Decide-se pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP para a realização do processo em questão, por ser uma Fundação de Apoio da Universidade Federal Rural



Secretaria Municipal de Educação

da Amazônia (UFRA), considerando sua ligação com o ensiderando sua ligação com o ensiderando sua comprovada capacidade para atender os anseios desta Instituição de Ensino Superior, tendo a possibilidade de utilizar o corpo técnico da Universidade Federal Rural da Amazônia, entidade a que apoia.

Para tanto se faz mister, que a FADESP tenha a devida permissão da Magnífica Secretária Adjunta da SECTET/ Gestora do Forma Pará, Srª EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES no sentido de poder utilizar o corpo técnico desta Secretaria.

Sendo a FADESP uma Fundação sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à velação do Ministério Público Estadual, detém, a priori, inquestionável reputação ético - profissional, enquadrandose dessa forma no Art. 24, inciso XIII da Lei n. ° 8.666/93, sendo dispensada a licitação para sua contratação.

Ao lado disso, o Processo Seletivo que se objetiva a contratar a execução terá como produto um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público de nosso Estado. Esta ação e outras que dela advierem se consubstanciam num rol de atividades de cunho social, pois tem como objeto à melhoria qualidade de vida do cidadão, direito previsto constitucionalmente no Artigo 6° do Texto Constitucional.

Segundo seu Estatuto, tem a FADESP os seguintes objetivos, que corroboram para a execução das tarefas a serem contratadas, quais sejam: a) Apoiar, promover e administrar a pesquisa, através da gestão de projetos de cunho científico e tecnológico, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e profissionais b) Promover e incentivar, por quaisquer





Secretaria Municipal de Educação

ciência, da tecnologia desenvolvimento da cultura e da arte, prestando serviços técnicos remunerados à Universidade e a comunidade, segundo regulamento próprio ser aprovado pelo seu Conselho Diretor, c) ensino, pesquisa e extensão desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e de pesquisas cientificas e tecnológica, d) Captar recursos através de prestação de serviço de consultoria, e outras atividades que si fizerem necessárias, com o objetivo de, financeiro ao adequado suporte melhor desenvolvimento das atividades da fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais, e) Promover estudos estágio de pesquisa no Estado do identificando os campos prioritários para as ações de apoio, f) Conceder bolsas de estudo, em nível de graduação, pós-graduação e de pesquisa, através de fundo destinado a esse fim, segundo regulamento próprio,

g) incentivar a difusão dos resultados de pesquisas, instituir e conferir prêmios para

Trabalhos de natureza científica e tecnológica que contribuam para o desenvolvimento do estado do Pará e da Região Amazônica, h) celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado visando à consecução dos seus objetivos, i) sistematizar e acompanhar a execução de convênios e contratos celebrado as entre instituições públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal; etc.

Com esses fundamentos previstos estatutariamente, e com a capacidade técnica reconhecida da Universidade Federal do Pará, cujo corpo técnico será utilizado no



Compromisso e Describentes fis. 41

Secretaria Municipal de Educação

certame com autorização do Reitor, considerando ainda que a FADESP, têm compromisso com o apoio à pesquisa, o ensino, e a extensão universitária, atividades inerentes da instituição que apoia, entende-se que está perfeitamente justificada a Dispensa de Licitação para a contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A remuneração da contratada será efetivada pelo recolhimento das taxas de inscrição efetuadas pelos candidatos, não havendo, portanto, desembolso de qualquer valor pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Goianésia, em retribuição aos serviços contratados.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, de acordo com o especificado acima.

A FADESP Propõem que o processo seletivo se autofinancie com os valores arrecadados pela FADESP proveniente das taxas de inscrições, conforme valor de taxa R\$ 80,00 (cinquenta reais) -

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 21 de julho de 2020.

AILTON FERREIRA CRAVEIRO

Presidente da CPL PORT. Nº 0033/2018-PMGP





O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

RESOLUÇÃO Nº 0001/18 - DE 19 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Modifica o Estatuto da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto, com fundamento nos artigos 67 e 68 do Código Civil, (Lei nº 10.406 de 10/01/2002);

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Diretor em reunião de 19 de junho de 2018;

Resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica modificado o Estatuto da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), criada pela Resolução nº 370/76, cuja nova redação constitui anexo desta Resolução e dela faz parte integrante e inseparável.

Art. 2°. O novo Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas, as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

PROF. DR. TADEU OLIVER GONÇALVES
Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO DE AMPARO E

DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

ESTATUTO - PAGESP

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 0001/18 - CONSELHO DIRETOR DA FADESP

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA FADESP

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, instituída pela Universidade Federal do Para juntamente com a Associação Comercial do Para na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Oficio de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394 se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: Considerando as alterações dispostas no Código Civil, através da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, o Estatuto da FADESP, obedecerá às disposições contidas nos artigos 67 e 68, que têm a seguinte redação:

"Art. 67". Para que se possa alterar a estatuto da fundação é mister que a reforma:

I- seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a fundação;

II- não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue. poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 68. "Quando a alteração não houver sido aprovada par votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias."

Parágrafo Segundo: No texto deste Estatuto, a sigla FADESP e a palavra Fundação se equivalem como denominação da entidade.

Capítulo II

DO REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

- Art. 2°. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sendo indeterminado o seu prazo de funcionamento.
- Art. 3°. A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.
- Art. 4°. A Fundação não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros nem qualquer de seu patrimônio ou de



Pessoas 1º OFICIO A BAHIA LOBATO OFICIAL VANIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA

3 LESTATUTO - FADESP

BELEM-PARA

suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, podendo empregar, eventualmente, superávit do desenvolvimento de suas finalidades, pautando sempre seus procedimentos pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Capítulo III

DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

Art. 5°. Constituem objetivos da Fundação.

- I. Apoiar, promover e administrar a pesquisa, através da gestão de projetos de cunho científico e tecnológico, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e profissionais;
- II. Promover e incentivar, por quaisquer formas o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da cultura e da arte, prestando serviços técnicos remunerados à Universidade e à comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo seu Conselho Diretor:
- III. Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e de pesquisas científica e tecnológica;
- IV. Captar recursos através de consultoria e prestação de serviços científicotecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especializados; e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais.
- V. Promover estudos sobre o estágio da pesquisa no Estado do Pará, identificando os campos prioritários para as ações de apoio;
- VI. Conceder bolsas de estudo, em nível de graduação, pós-graduação e de pesquisa, através de um fundo destinado a esse fim, segundo regulamento próprio;
- VII. Incentivar a difusão dos resultados de pesquisas, instituir e conferir prêmios para trabalhos de natureza científica e tecnológica que contribuam para o desenvolvimento do Estado do Pará e da Região Amazônica;
- VIII. Celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado visando a consecução dos seus objetivos;
- IX. Sistematizar e acompanhar a execução de convênios e contratos celebrados entre instituições públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal.

Rubrica FADESPONCO DO 2

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento dos seus objetivos e finalidades a Fundação poderá: planejar, promover coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações dos entes federados, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa científica e Tecnológica, nas áreas de Educação, da Saúde, de Minas e Energia, da Telecomunicação, da Informação e Comunicação, da Agropecuária, do Meio Ambiente, da Segurança da Assistência Social, da Cultura, da Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, de novos produtos serviços ou processos. Poderá também apoiar iniciativas de qualquer instituição pública ou privada, bem como manter intercâmbio com entidades afins.

Parágrafo Segundo: Para que sejam realizadas as atividades de amparo e desenvolvimento da pesquisa, a Fundação deverá implementar a criação de um programa específico destinado a essa finalidade.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 6°. O patrimônio original da Fundação constitui-se da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consoante o disposto na escritura pública de sua constituição (art.1°).

Art. 7º. Constituem ainda patrimônio e rendas da Fundação:

- 1. As doações e subvenções que forem concedidas à Fundação pela União, Estados, Municípios e instituições públicas ou particulares, nacionais e/ou internacionais;
- II. As dotações orçamentárias consignadas à Fundação nos orçamentos da União, dos Estados, dos Territórios Federais ou dos Municípios, em cada ano;
- III. As rendas resultantes das prestações de serviços e as de outras fontes de qualquer natureza, que venha a auferir;
- IV. As rendas de bens patrimoniais;
- V. Outras rendas eventuais.
- Art. 8°. Os bens, direitos e rendas da Fundação somente serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida sua vinculação, arrendamento ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim.
- Art. 9°. Sempre que necessária a alienação de qualquer imóvel para a aquisição de outro mais rendoso ou conveniente ou ainda para a permuta vantajosa para a Fundação, será ouvido o Ministério Público, após o pronunciamento do Conselho Diretor.
- Art.10. Extinta a FADESP, administrativa ou judicialmente, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal do Pará UFPA, quando seu objeto tornar-se ilícito (sinônimo da sua nocividade), a impossibilidade jurídica de sua manutenção, ou ocorrendo a vencimento de sua existência, o que não é o caso, pois a FADESP tem sua duração por tempo indeterminado, salvo nas hipóteses citadas neste artigo.

Capítulo V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



I ESTATUTO - FADESF

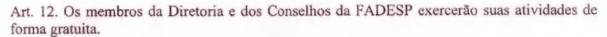
Rubrica



DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11. A Fundação é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Diretor.
- II. Conselho Fiscal.
- III. Diretoria Executiva.



SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

- Art. 13. O Conselho Diretor é um órgão de deliberação, composto de 15 (quinze) conselheiros, indicados com seus respectivos suplentes, consoante os seguintes critérios:
 - I. 8 (oito) docentes designados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará e referenciados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa - CONSEP da Universidade Federal do Pará, dentre seus pesquisadores, representantes das áreas de interesse do ensino e da pesquisa;
 - 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Pará FIEPA;
 - III. 1 (um) da Associação Comercial do Pará ACP;
 - IV. 1 (um) da Federação da Agricultura do Estado do Pará (FAEPA):
 - V. 1 (um) representante do Governo do Estado do Pará;
 - VI. 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia MCT;
 - VII. 1 (um) representante do Banco da Amazônia BANCO DA AMAZÔNIA S/A;
 - VIII. 1(um) representante da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia SUDAM.

Parágrafo Único: O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois).

Art. 14. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Art. 15. Compete ao Conselho Diretor:

Traçar as diretrizes gerais de atuação da Fundação;

II. Propor alterações no Estatuto da Fundação e aprovação com deliberação por dois terços dos conselheiros e resolver os casos omissos:

III. Aprovar ou modificar o Regimento Interno da Fundação proposto pela Diretoria Executiva e resolver os casos omissos;



OFICIO

1º OFICIO

WILMA BAHIA LOBATO

OFICIAL

LEHA VANIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA

BELEM-PARA

fis. 145 6

Rubrica Rubrica

IV. Aprovar a estrutura administrativa e a política de recursos humanos da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;

V. Aprovar ou modificar o plano de cargos e salários da Fundação proposto pela Diretoria Executiva:

VI. Aprovar sobre o orçamento e o plano de trabalho da Fundação proposto pela Diretoria Executiva para cada exercício financeiro;

VII. Eleger, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação por maioria absoluta;

VIII. Deliberar sobre a política a ser adotada em programas de apoio financeiro a UFPA;

IX. Elaborar e apresentar ao Reitor a lista tríplice para a escolha do Diretor Executivo, nos termos do art. 19 deste Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, constituído por 03 (três) membros, entre eles incluído seu Presidente, 02 (dois) dos membros serão escolhidos pelo CONSEP dentre professores da UFPA e o 3° (terceiro) membro será escolhido pelo Conselho Diretor da Fundação dentre representantes indicados pelas instituições que integram o Conselho Diretor: Ministério da Ciência e Tecnologia, Governo do Estado do Pará, FIEPA, FAEPA, ACP, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e SUDAM.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar nenhum outro Conselho da Fundação.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;

II. Examinar contas, balanços e documentos da contabilidade, emitindo parecer que será encaminhado a Diretoria Executiva;

III. Exercer o controle interno, podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, documentos, escrituração contábil e administrativa, situação e demais providências inerentes ao assunto que sejam julgadas necessárias;

IV. Deliberar sobre a prestação de contas do Diretor Executivo, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação:

V. Deliberar, até o dia 30 de abril, de cada ano, sobre a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço global;

VI. Deliberar, semestralmente, sobre o balancete das contas acompanhadas de informações sumárias sobre as atividades da Fundação.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, que será representado por um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto;

§1º. A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Executivo, substituído em seus



CIVIL POSSORS

1º OFICIO

WILMA BAHIA LOBATO

OFICIAL

LEHA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA

7 SESTATUTO - FADESP

impedimentos, pelo Diretor Adjunto; §2º. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva sera aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor Executivo.

Art. 19. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto serão nomeados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, dentre pesquisadores com experiência em administração acadêmica, indicados em lista tríplice organizada pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

Art. 20. Compete ao Diretor Executivo:

I. Dirigir e administrar a Fundação;

II. Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade;

III. Elaborar regulamentos internos, baixar normas, resoluções, instruções e

expedientes administrativos;

IV. Admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados da Fundação, bem como lhes conceder férias e licenças e praticar outros atos inerentes à administração de pessoal;

V. Estabelecer parâmetros para concessão de apoio à iniciativa de pesquisa;

VI. Propor ao Conselho Diretor a realização de reunião extraordinária;

VII. Encaminhar ao Comitê Científico do Programa de Apoio (PROAP) os pedidos de apoio à pesquisa para análise e julgamento;

VIII. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Diretor:

a) Relatório Anual das atividades da Fundação.

b) A proposta de estrutura administrativa.

c) A proposta referente à política de Recursos Humanos.

d) Propostas de alterações orçamentárias e regimentais devidamente justificadas.

e) Até o dia 1º de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e a proposta orçamentária da Fundação para o ano seguinte.

Capítulo VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. O orçamento da Fundação será uno anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I. Estimativa de receita, discriminada por verbas;

II. Discriminação analítica da despesa, com base no plano de contas da Fundação;

III. Reajuste do orçamento, até o mês de novembro do exercício financeiro.

Parágrafo Único: Na elaboração do orçamento da Fundação serão observadas as normas gerais





8 | ESTATUTO - FADESF

de direito financeiro.

Art. 23. A prestação de contas anual da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I. Balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II. Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e previstas.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Fundação poderá outorgar Diploma de "Benemérito" a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência, for julgada merecedora, pelo Conselho Diretor.

Art. 25. Os nomes dos integrantes do Conselho Diretor estão incluídos no ANEXO I.

Art. 26. Este Estatuto entrará em vigor à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, após a aprovação pelo Ministério Público do Estado do Pará, devendo ser inscrito no Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Declaro que a presente Estatuto é uma cópia fiel do constante do Processo que autorizou a

WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
OFICIAL
TOMATO DE LA MARTINA NAMES
ESTRE H
Nº 811, 577, 866

Belém, 19 de junho de 2018.

- Jaden Oliver Gonçailes

Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

Marina Matta
Assessora Jurídica-FADESP
OABIPA-9716

sellath



1º Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicia!

Procedimento Administrativo nº 000091-110/2019

Objeto: Alteração Estatutária

Interessada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuidam os autos de Procedimento de Jurisdição Voluntária, pela qual Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, qualificada nos autos, nos moldes do artigo 66 e 67 do Código Civil, submete ao Ministério Público, a proposta de alteração estatutária, referente somente ao art. 5º, conforme requerimento de fl. 59/60.

Dessa maneira, não obstante a ata de aprovação de alteração estatutária ter previsto a mudança dos artigos 5º e 12 do estatuto (fls 24/26), a presente autorização se limitará ao artigo 5º, tendo em vista a necessidade de estudo de viabilidade econômica para que haja previsão estatutária de remuneração de dirigentes, objeto do art. 12.

Juntou os seguintes documentos:

- a) Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de iunho de 2019:
- b) Lista de Presença dos membros do Conselho Diretor;
- c) Estatuto Atual:
- d) Minuta do Estatuto modificado

Essa é a suma dos fatos.

Trata-se de Procedimento de Jurisdição Voluntária, pelo qual a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, qualificada nos autos, nos moldes do artigo 67 do Código Civil, solicita autorização para registro em cartório de modificação em seu estatuto.

Dos requisitos formais exigidos pela lei

O Estatuto e suas modificações de uma fundação devem obedecer aos requisitos formais dos artigos 46 e 67 do CC/2002, concomitante ao art. 120, da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), a saber:



1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial



Art. 46. O registro declarará:

I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;

 II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;

III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

 IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

 VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

[...]

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

 I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;

II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado. (Redação dada pela Lei nº 13.151, de 2015)

Art. 120. O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações: (Redação dada pela Lei nº 9.096, de 1995)

 I - a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração;

 II - o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo;

 IV - se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

 V - as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio;

VI - os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.

hope



1º Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

A alteração proposta no Estatuto, com a modificação do inciso IV do art. 5°, incluiu como um dos objetivos da Fundação consultoria e prestação de serviços científico-tecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especializados, e outras atividades que se fizerem necessárias.

Percebe-se dessa maneira que houve a manutenção das finalidades originais, pois permanece o foco na área de ensino e pesquisa.

O "caput" e o parágrafo único do artigo 62 do CC, estabelecem o parâmetro legal da finalidade da fundação, a saber:

Art. 62 do CC – Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser a maneira de administrá-la. Parágrafo único – A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

A finalidade da fundação, paralelamente ao patrimônio, é a maior marca da fundação.

O mandamento legal acima referido, ao determinar que, as finalidades fundacionais devem ser específicas, de forma cogente, **impede a sua generalização**, devendo suas finalidades se revestir de exatidão e individualização.

Nesse sentido, José Eduardo Sabo Paes 1, adverte que:

" As finalidades devem ser lícitas e servir ao interesse geral, devendo ser enumeradas pelo instituidor no ato de criação da entidade – por escritura pública ou por testamento – com maior exatidão possível (art. 62 do CC).

As finalidades tem caráter de permanência, uma vez que depois de definidas pelos instituidores não poderão ser modificadas, em sua essência, pelos administradores, que jamais poderão propor a inserção de finalidades contrárias as já existentes ou que desvirtuem os seus fins, na redação do art. 67, II, do CC de 2002". (Grifo do MP)

¹ José Eduardo Sabo Paes, in Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social — Aspectos Jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. 7º Edição, Editora Forense, p.g. 338.



1º Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial



Destarte, a modificação do inciso IV, do art. 5°, ao sentir do Ministério Público, não viola a norma do artigo 62 do CC, porque mantêm as finalidades fundacionais pois não altera objeto principal presente na Escritura Pública, já que a fundação sem mantêm com foco na assistência na área de ensino e pesquisa.

Ante as razões acima expostas, o Ministério Público, houve por bem em DEFERIR, nos moldes do artigo 764 do CPC, a autorização pretendida.

Dê-se ciência ao interessado.

Belém (Pa), 09 de julho de 2019.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

1º Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associação de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º OFÍCIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE BELÉM - PARÁ WILMA BAHIA LOBATO - OFICIAL TITULAR



LENA VÂNIA MARTINS NUNES - ESCREVENTE JURAMENTADA

GISTO SELICITADO SELICITAD

CIVIL POSSORS

1º OFICIO

WILMA BAHIA LOBATO

OFICIAL

LENA VANIA MARTINS NUNES

ESCREVENTE APPRAMENTADA

ESTADO (00) PARA

CERTIDAO

OTICH

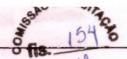
ODD. 796. 545

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A-128, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, consta sob o número de ordem 00013603, o Registro do ESTATUTO "FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FADESP", com Sede nesta Cidade Belém, à RUA AUGUSTO CORRÊA S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO (CAMPUS UFPA) - GUAMÁ, CEP: 66075-110, feito o Registro em 02/08/2019, e apontado sob o número de ordem 00013603, do Protocolo Lívro A-16. E, para constar onde convier, passo o presente que subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 2 de agosto de 2019.

Lena Vânia Martins Nunes CNPJ: 04.978.524/0001-02

Praça Felipe Patroni, s/n - Palácio da Justiça - Fone: (91) 3205-2843 E-mail: crtd1oficiotje@oi.com.br - CNPJ: 04.978,524/0001-02



A Araguaia Níquel Metais Ltda., do grupo Horizonte Minerals, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambienta e Sustentabilidade SEMAS/PA, em 19 de julho de 2019, a autorização para Captura, Coleta, Resgate, Transporte e Soltura de Fauna Silvestre, para fins de monitoramento da fauna terrestre, organismos aquático e entomofauna - AU nº 4063/2019, nas áreas de influência do Projeto Araquala Níquel, que está em desenvolvimento no municipio de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Protocolo: 462609

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Se-cretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, a Licença Ambiental, para a Rede de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - 1. Projeto Colônia São João, localizada no Município de Floresta do Araquaia, no Estado do Pará.

Protocolo: 462626

AVISO DE LICITAÇÃO A Câmara Municipal de Itupiranga- PA, mediante a Pregoeira devida-A Camara Municipal de Itupiranga- PA, mediante a Pregoeira devida-mente designada, torna público, processos licitatórios nº 9/2019-010108. Tipo Menor Preço. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP) para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA NO FORNECIMENTO DE LINK (30 MB) DE CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM SUPORTE TÉCNICO 24H, MANUTENÇÃO E REPAROS EM COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE REDES DE ACESSO A INTERNET CONFORME AS NECESSIDADES DESSE PODER LEGISLATIVO. Abertura 21/08/2019, às 08: 30. O edital e anexos estão disponíveis das 08: 00 as 13: 00 hora, Avenida 14 de julho nº61, Centro, no prédio da Câmara Municipal e também através do e-mail: cpl_ camaradeitupiranga@outlook.com.

Itupiranga-PA, 09 de Agosto de 2019. Alice Damaceno Pregoeira.

Protocolo: 462618

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO DE AMPA-RO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP: A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP - Belém, INSTITUÍDA pela Universidade Federal do Pará, juntamente com a Associação Comer-cial do Pará na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fis. 18, do livro no. 394 informa que Conforme ATA da reunião extraordinária do Conselho Diretor da FADESP realizada em 19/06/2018, foram aprovadas em seu Estatuto as mudanças a seguir: Alteração: Inciso IV, do Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: Captar recursos através de consultoria e prestação de serviços científico-tecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especia-lizados; e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais; Alteração: Parágrafo Primeiro, do Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: Para cumprimento dos seus objetivos e finalidades a Fundação poderá: planejar, promover coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações dos entes federados, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa científica e Tecnológica, nas áreas de Educação, da Saúde, de Minas e Energia, da Telecomunicação, da Informação e Comunicação, da Agropecuária, do Meio Ambiente, da Segurança da Assistência Social, da Cultura, da Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, de novos produtos serviços ou proces-sos. Poderá também apolar iniciativas de qualquer instituição pública ou privada, bem como manter intercâmbio com entidades afins.

Protocolo: 462627

A Araguaia Niquel Metais Ltda., do grupo Horizonte Minerals, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambienta e Sustentabilidade SEMAS/PA, em 19 de julho de 2019, a autorização para Captura, Coleta, Resgate, Transporte e Soltura de Fauna Silvestre - AU nº 4062/2019, como parte da atividade de supressão vegetal do Projeto Araguaia Niquel, que está em desenvolvimento no municipio de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Protocolo: 462607

TRANSPORTES BAGGETO EIRELI, CNPJ 85.304.723/0008-03, filial sediada na ROD BR 010, S/N, KM 1650, Bairro: NAGIBAO, CEP: 68.625-970, Município de Paragominas/PA, estado do Pará, torna público que requereu em 31/07/2019, junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS a licença de operação para atividade 2317-Transporte de Minérios/coque sob a número de protocolo nº 31309/2019

Protocolo: 462615

POSTO DE GASOLINA BELATO LTDA., CNPJ: 29.313.022/0001-93, torna público que recebeu da SEMMA/Tomé-Açu, a Li-Lic. De Instalação de. nº 00004/2019 (Ativ.: Posto Revendedor de Diesel e Gasolina).

Protocolo: 462623

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

TRATO DE ADITIVO. CONTRATO Nº 2018-1602002 INX Nº 801-2018. Objeto: acréscimo de serviços e obrigações ao contratado assim como o reajuste no valor do contrato, conforme expressa a concordância da CONTRATADA, adição no valor de R\$ 23.400,00. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Capanema. Contratado: Escritório Salomão & Araújo Serviços de Contabilidade Ltda. CNPJ nº 07.479.442/0001-01 Fundamento art. 65 Inciso II c/c art. 57, § 1º, inciso I da Lei no 8.666/93. Assinatura 01/07/2019.

Ivone Cléia Pereira Farias - Presidente/IPAC.

Protocolo: 462630

AGRO ESTELAR S/A, CNPJ 533.495.209-87, SOLICITOU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMASA DE BREU BRANCO - PA, A LI-CENÇA AMBIENTAL RURAL - LAR PARA ATIVIDADE DE CULTIVO AGRÍCOLA DE CULTURA DE CICLO CURTO, REFERENTE AO IMÓVEL FAZENDA ESTE-LAR II, LOCALIZADO NA VILA BACABA, ZONA RURAL, BREU BRANCO - PA. Protocolo: 462606

> SOCOCO S.A. Agroindústrias da Amazônia Sociedade de Capital Autorizado CNPJ/MF 05.832.555/0001-13 NIRE/JUCEPA Nº 15.300.013.411

Capital Autorizado: Capital Subscrito: Capital Realizado:

R\$ 200,000,000,00 R\$ 166.005.705,00 R\$ 166,005,705,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS ACIONISTAS

PREFERENCIAIS CLASSE A E CLASSE B
Ficam convocados os acionistas da Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia, na forma prevista no Art. 124, da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Especial dos Acionistas Preferenciais Classe A e Classe B a ser realizada no día 19 de agosto de 2019, às 08:00h, na sede da Companhia situada na Fazenda Sococo, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú -Acará), Km 38, Mojú/PA, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) Resgate de 370.122 Ações Preferenciais Classe A e 29.268 Ações Preferenciais Classe B, representando a totalidade das ações emitidas pela Companhia para as respectivas espécies de ações, pelo valor patrimonial das mesmas, apurado no Laudo de Avaliação apro-vado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/08/2019, sem redução do capital social da Companhia, retirando-as definitivamente de circulação.

Mojú, PA, 07 de agosto de 2019. José Givago Raposo Tenório Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 462605

Protocolo: 462613

A **Araguaia Níquel Metais Ltda.**, do grupo Horizonte Minerals, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambienta e Sustentabilidade SEMAS/PA, em 19 de julho de 2019, a autorização para Supressão Vegetal - AU nº 4100/2019, numa área de 386,38ha, para implantação do Projeto Araguaia Níquel, que está em desenvolvimento no municipio de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

> MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A CNPJ/ME Nº 27.121.672/0001-01 TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que firmou, em 23/07/2019, o Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta nº 037/2019, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, referente a regularização da atividade de pesquisa mineral com lavra experimental, em trâmite por meio do processo de renovação da Licença de Operação nº 10651/2017.

Protocolo: 462621

M.S.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, CNP) n° 14.710.390/0001-06, com sede na Avenida transamazônica, n° 641, bairro Ibiza, Cep: 68.378-002, Altamira-Pa, torna público que requereu da SEMAS (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade) a renovação de Outorga nº 2026/2015, para fins de consumo humano, conforme Processo nº 30991/2019.

Protocolo: 462604

AMAZON DECK COM.E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA CNP3:14.721.971/0001-35 , torna público que recebeu a renovação de sua L.O à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMAT , PRO-CESSO Nº 027/2019-1 .

Protocolo: 462619

E CARVALHO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, estabelecido na Rod PA 150 km 133, Nº 38, LOTE 21, Bairro industrial, CEP: 68.695-000, Município de Tallândia - Para, Inscrita no CNPJ: 04.780.565/0005-13, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnología e Meio Ambiente - SECTMA-PA, a Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores.

Protocolo: 462628